



Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

LEI N° 4.618/2026

FICA CONCEDIDO REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL ATIVOS E INATIVOS.

O Prefeito Municipal de Guaçuí em exercício, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA s seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o valor de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de fevereiro de 2026, e ao **Magistério, de acordo com a Lei nº 10.705/2008, o mesmo percentual, a partir de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Fica concedido o valor de 1,14% (um vírgula quatorze por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, **a partir do mês de janeiro de 2026.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de março de 2026.

PAULO CESAR ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal em exercício

DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município





Prefeitura Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

MATEUS DE PAULA MARINHO
Secretário Municipal de *Gestão Administrativa e Recursos Humanos*

Gilda Amitti Glória
GILDA AMITTI GLÓRIA
Secretária Municipal de Educação

